



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026 – Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2026 |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

PREGOEIRO: Danilo Ricardo Pivetta

#### 1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.979.143/0001-07, com sede na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78285-000, em São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu PREGOEIRO Sr. DANILO RICARDO PIVETTA, designado pela Portaria Nº 04/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a LICITANET, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

| SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTAS DE LANCES                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Dia:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>27 de JULHO de 2026</b>                                                    |
| Hora:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>10:00 horas</b> (horário de Brasília-DF)                                   |
| Site:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>         |
| Local:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Av. Sergipe, 457, Bairro Jd. Popular I – São José dos Quatro Marcos-MT</b> |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL in-loco                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                               |
| Dias:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)                                 |
| Horários:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00 – Horário local.                         |
| Local:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Av. Sergipe, 457, Bairro Jd. Popular I – São José dos Quatro Marcos-MT</b> |
| RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                               |
| Retire o Edital acessando a página <b><a href="http://nascentesdopantanal.org.br">http://nascentesdopantanal.org.br/</a></b> ,<br><b><a href="https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico#listagem">https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico#listagem</a></b> |                                                                               |

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo Caminhão equipado com Guincho Plataforma Veicular e Cabine Suplementar e Caminhão trator tipo cavalo mecânico 6x4, objeto do Convênio SINFRA-MT 0403/2026**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

2.2. A licitação é composta de 2 (dois) lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para os itens de interesse.

## 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela [SECRETARIA EXECUTIVA], o Termo de Referência próprio, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Consórcio / Convênio SINFRA-MT.

**4.2.** Embora para o processo de registro de preços não há necessidade de comprovação de rubrica orçamentário, a contabilidade confirmou que há disponibilidade de Dotação Orçamentária para a execução do presente conforme detalhado a seguir:

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

**PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS - 26.782.0001.2011.0000**

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - PESSOA JURÍDICA 5.1.701.110.000  
4.4.90.52.00

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.1.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponibilizados, mediante pagamento, pela LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>

**b)** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**5.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências e requisitos constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com o Consórcio e Municípios Consorciados;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com o Consórcio e Municípios Consorciados, nos últimos 05 (cinco) anos.

**5.4.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

**I** - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**II** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

**5.5.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**5.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**5.7.** Aos licitantes sediados no Restado de Mato Grosso, em atendimento ao artigo 65 do Anexo IV do regulamento do ICMS (RICMS/2014), todo e qualquer licitante que tenha benefício/isenção fiscal de ICMS deve apresentar junto aos documentos de habilitação declaração, devidamente assinada, que possui benefício/isenção fiscal concedida e que nos preços ofertados está inclusa toda a carga tributária respectiva. O



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

valor relativo ao ICMS devido será deduzido em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal, sendo tal desconto demonstrado expressamente quando da emissão da respectiva nota para pagamento. Nos termos da Lei Estadual nº 8.700/2007, que beneficia o Consórcio.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

**6.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

#### **6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**6.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.3.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail [nascentesdopantanal2@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal2@gmail.com).

**7.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Consórcio, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações do Consórcio no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**7.3.** Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

útil anterior à data da abertura do certame sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No site do Consórcio [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) serão disponibilizadas todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente do Consórcio/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00,) encerrando-se às 8:00 horas (horário local) do dia **22/07/2026** para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

### 8. DO CREDENCIAMENTO e REPRESENTAÇÃO

8.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

8.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 5.1.1.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e ao Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**8.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 99807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**8.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**8.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

**8.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**8.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.10.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**8.11.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.12.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e MARCA/Modelo/Espécie (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja até às **9h30min** horário de Brasília, do dia da abertura, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**9.1.1.** As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.1.2.** Os eventuais licitantes sediados no Estado de Mato Grosso deverão formalizar a proposta, bem como os lances, considerando o valor líquido, deduzido o desconto de 7% referente ao ICMS, conforme previsto na LEI ESTADUAL Nº 8.700, DE 09 DE AGOSTO DE 2007, da qual o Consórcio é beneficiário, de que trata o item 7.5 do Termo de Referência e seu ANEXO, onde detalha a Legislação.

**9.1.2.1.** Caso o licitante vencedor esteja sediado no Estado de Mato Grosso, a Ata de Registro de Preços fará o registro de dois valores: Um com o valor Líquido (deduzido o valor do ICMS) para atender o Consórcio; e outro, calculado o valor normal acrescido do ICMS para atender a outros órgãos da administração.

**9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### 9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.3.1.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**9.3.1.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio.

**9.3.1.2.** Na hipótese do item 9.3.1 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**9.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**9.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**9.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**9.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**9.7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

**9.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**9.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**9.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.9.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

**9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**9.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

**9.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**9.15.** A regra disposta no item 9.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

**9.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**9.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

**9.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I do EDITAL**, prevalecerão as últimas;

**9.19.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**9.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**9.20.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**9.21.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**9.22.** Nas **Propostas de Preços** REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, (ver modelo de proposta de preços no **ANEXO II**) deverão ser observadas as seguintes condições:

**9.22.1.** Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades máximas constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

**9.22.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**9.22.3.** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**9.22.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, devendo indicar as espécies/essências equivalentes na qualidade e resistência em cada item, exclusivamente as indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**9.22.5.** Apresentar a validade da proposta (não inferior a 60 dias), de forma clara e inconfundível, bem como prazo de entrega sob pena de desclassificação.

**9.23.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.24.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.24.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**9.25.** No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e MODELO / ESPÉCIE para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

**9.26.** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**9.27.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

**9.28.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**9.28.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**9.29.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### 10. DA SESSÃO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

**10.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**10.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**10.4.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o **Pregoeiro** não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente **Pregão**.

#### 10.5. Classificação das Propostas:

**10.5.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**10.5.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 11. DA DISPUTA DE LANCES

**11.1.** Somente as **licitantes** que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o **licitante** imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1.** Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO ITEM;

**11.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

**11.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo **Pregoeiro(a)**.

**11.3.** As **licitantes** poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**11.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**11.7.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**11.8.** O Item/lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

**11.8.1.** O tempo de que trata o item 11.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

**11.8.2.** O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 11.8.1;

**11.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 11.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;

**11.8.4.** Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 11.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**11.8.5.** Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances, de **R\$ 100,00** (cem reais), sobre o valor unitário.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**11.9.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**11.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**11.11.** Conforme estabelecido no termo de Referência (item 8.6), não serão aceitas Propostas com preços com valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**11.12.** Após encerrada a fase de lances, será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

**11.13.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**11.13.1.** A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.13.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

### **11.15. DA NEGOCIAÇÃO:**

**11.15.1.** Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**12.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo II** do Edital (Modelo Proposta de Preços);

**12.1.1.** O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

**12.1.2.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: [licitacao@nascentesdopantanal.org.br](mailto:licitacao@nascentesdopantanal.org.br) .

**12.2.** A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail: [licitacao@nascentesdopantanal.org.br](mailto:licitacao@nascentesdopantanal.org.br) ;

**12.2.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 12.2 deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

**12.3.** Os documentos remetidos ao e-mail [licitacao@nascentesdopantanal.org.br](mailto:licitacao@nascentesdopantanal.org.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

**12.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal, situado na Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jd. Popular I, CEP 78285-000, São José dos Quatro Marcos/MT, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, enviando por e-mail o comprovante de postagem, se for o caso;

**12.3.2.** Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações do Consórcio possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

**12.3.3.** A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 14.2. deste edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**12.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas e documentos exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**d.1.)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**d.2.)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**12.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**12.6.** A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

**12.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.9.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**12.13.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

**12.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

**12.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12.16.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Consórcio;

**12.17.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

**12.18.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

### 13. DA HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**13.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.3.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro prosseguirá com a análise documental, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica-financeira.

**13.4.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões;

**13.4.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**13.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.6.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

**13.6.1.** Ressalte-se que os arquivos relativos aos documentos de habilitação



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

deverão estar preparados antes da abertura da sessão pública, para envio imediato assim que solicitado. Em sendo vencedor da disputa em quais quer dos Lotes, o sistema habilitará para que envie de imediato os DOCUMENTOS da HABILITAÇÃO.

**13.7. Os documentos de HABILITAÇÃO** que deverão ser apresentados, são os seguintes:

### **13.7.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

I- No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores, ou;

II- - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

VI – Apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

### **13.7.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, apresentar:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([CNPJ](http://www.cnpj.gov.br));

II - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

III - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

IV - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

VII - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

VIII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

### 13.7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, apresentar:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um).

- Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.
- As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.
- A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

II - Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote.

IV - Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

#### 13.7.4. Relativos à Qualificação Técnica

I - Será verificado o ramo de atividade da licitante, que deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social e/ou nas atividades elencadas no Cartão do CNPJ;

II – A Proponente deverá comprovar a existência de concessionária representante do fabricante da marca ofertada, com assistência técnica autorizada, a uma distância máxima de 350 km da sede do Consórcio, com parceria comprovada existente a mais de dois anos.

**13.7.5** Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo, somente serão aceitos aqueles com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas.

**13.7.6** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

**13.7.6.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.7.6.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.7.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**13.7.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.7.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.7.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.11.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**13.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**13.13.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

**13.14.** Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**13.14.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**13.15.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**13.16.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social e/ou nas atividades elencadas no Cartão do CNPJ;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**13.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

**14.1.** Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção 13 deste Edital, deverão estar prontos para envio via sistema LICITANET assim que solicitado conforme disposto no item **13.6.1**.

**14.2.** Posteriormente, se solicitados, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (**anexo II**), para o seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

Coordenadoria de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços**

Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

CEP 78285-000

**14.3.** Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

**14.4.** A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 14.2. deste edital;

**14.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

### 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

15.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: [licitacao@nascentesdopantanal.org.br](mailto:licitacao@nascentesdopantanal.org.br) ;

15.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

**15.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**15.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas (**horário local**).

**15.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.

15.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

**15.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**17.2.** A homologação deste **Pregão** compete à Presidente do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal;

**17.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Consórcio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** A Consórcio convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**18.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

**18.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**18.4.** Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**18.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**18.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, com fulcro na Lei nº. 14.133/2021.

**18.6.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**18.7.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio não estará obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**18.8.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**18.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

**18.10.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**18.10.1.** Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**18.10.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**18.11.** Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

**18.11.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.11.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**18.11.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**18.11.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**18.12.** O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**18.13.** O Consórcio poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

### 19. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

**19.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**19.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) ;

**19.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**19.3.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**19.3.1.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**19.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

**19.5.** A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**19.6.** As solicitações deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**20.1.** Conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

## 21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

**21.1.** Os preços inicialmente registradores são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**21.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**21.1.2.** Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**21.1.3.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**21.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**21.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**21.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Consórcio poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**21.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**21.6.** A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

**21.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**21.8.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**21.9.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**21.10.** Observar os requisitos estabelecidos no item 11 do Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## 23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**23.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

### 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**24.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**24.1.5.** fraudar a licitação

**24.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**24.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**24.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.1.** advertência;

**24.2.2.** multa;

**24.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**24.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do licitado.

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

**24.10.** E demais SANÇÕES previstas no **item 16** do Termo de Referência.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**25.1.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.2.** A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**25.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**25.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

**25.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**25.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

**25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**25.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**25.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

**25.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**25.10.** As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº. 8.250/2014 e alterações;

**25.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

**25.12.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

**25.13.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

**25.14.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

**25.15.** A critério exclusivo do Consórcio, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 26. DOS ANEXOS

**25.22.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;**

**Anexo IV - Modelo Declaração Requisitos Legais;**

**Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo VI – Minuta do Contrato**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº.: 033/2026. DATA: 10/07/2026

Requisitante: Secretaria Executiva

#### 1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

|                                                                  |                                                 |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| ( ) Compras de materiais e bens comuns                           | ( ) Serviços Especializados                     |
| ( X ) Compras de equipamentos e materiais                        | ( ) Serviços Técnicos – consultoria / auditoria |
| ( ) Serviços comuns – manutenção / outras prestações de serviços | ( ) Serviços de engenharia e obras              |

#### 3. DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente termo é o Registro de Preços para eventual aquisição de veículo tipo Caminhão equipado com Guincho Plataforma Veicular e Cabine Suplementar e Caminhão trator tipo cavalo mecânico 6x4, objeto do Convênio SINFRA-MT 0403/2026, proposta apresentada para ampliação e constituição de novas equipes de trabalho na manutenção de rodovias nos Municípios do Consórcio e eventual demanda dos Consorciados, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na Região Oeste de Mato Grosso, tem como consorciados os municípios ARAPUTANGA, CÁCERES,





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS DOESTE, GLÓRIA DOESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI DOESTE, MIRASSOL DOESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU e SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Em arranjo institucional com parceria da SINFRA-MT e Municípios, o Consórcio realiza de forma direta a manutenção de estradas não pavimentadas no âmbito dos municípios consorciados, necessitando estruturar nova Patrulha com equipamentos e equipe de trabalho, propiciando ampliar os serviços e atendimento às demandas com maior celeridade e eficiência. Resultando na melhoria das vias não pavimentadas dos municípios, e melhoria nas condições de trabalho e atendimento à população e usuários das estradas na região.

Diante do apresentado e justificado, houve aceite da SINFRA-MT em contemplar o Consórcio com recursos para aquisição dos caminhões, e dentre estes caminhões equipados com plataforma/guincho com cabine suplementar e cavalo mecânico para formar o conjunto com prancha para o transporte de máquinas, objetos parte do convênio nº 403/2026 junto a SINFRA/MT para ampliação das equipes de trabalho. |

### 5. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

**5.1.** Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício ou neste Termo de Referência, especialmente apresentando os documentos solicitados neste Termo de Referência.

### 6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 6.1.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.2.** Utilização sustentável dos recursos financeiros dos consorciados, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.3.** Obtenção de serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades de cada setor cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda do Consórcio.

### 7. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**7.1. Os itens** a serem adquiridos deverão obedecer a descrição e especificação técnica descrita no quadro a seguir:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**7.2.** Para determinação dos valores estimados fora realizado pesquisa de mercado junto ao comércio regional e nacional, realizado pesquisa no sistema do Radar do TCE e PNCP quanto aos níveis de preços contratados pela administração pública para os mesmos itens, demonstrado que a média de preços obtidas com a cotação se encontra abaixo ou equivalente.

**7.3.** O Valor da Proposta deverá considerar os custos com frete, seguro, impostos, taxas e outros, de responsabilidade do Fornecedor Contratado.

**7.3.1.** Dados Cadastrais e Endereço de Entrega:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ 08.979.143/0001-07 - **Inscrição Estadual 13.923.722-4**

End.: Av. Sergipe, 457, Bairro Jd. Popular I, CEP 78285-000 - São José dos Quatro Marcos-MT

Celular: 065 99973-5078 - E-mail [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

MENOR PREÇO POR LOTE:

LOTE 01:

| Lote/Item | Descrição PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde | Unid. | V. Unit. Máximo | Valor Total  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------|--------------|
| 1         | <b>CAMINHÃO 4x2 Equipado com Guincho Plataforma Veicular e Cabine Suplementar.</b><br>Caminhão novo Zero Km, ano e/ou modelo corrente, cabine frontal revestida em chapa de aço, com basculamento para manutenção, com 3 lugares incluso o motorista, cabine com ar-condicionado, Trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos); Banco do motorista com suspensão pneumática; Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade; Rádio com conectividade Bluetooth, entradas USB e USB-C, além de suporte para celular; Airbags frontais (motorista e passageiros); Faróis com DRL (luz de circulação diurna) e lanternas em LED; Retrovisor frontal para ponto cego; Altura da cabine (chão ao teto) mín. 2380mm/máx. 2510mm; direção hidráulica, tração 4x2, motor turbo diesel 4 cilindros, com potência mínima de 175 CV, Sistema de Injeção eletrônica Common Rail; tração 4x2, Transmissão manual nº marchas 6 a frente (sincronizadas) / 1 a ré; Suspensão Dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação c/ | 4    | UN    | 528.000,00      | 2.112.000,00 |



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

Barra estabilizadora; Suspensão Traseira com eixo rígido, molas parabólicas com duplo estagio, amortecedores hidráulicos de dupla ação c/ Barra estabilizadora; Sistema elétrico de 24V / 2 baterias (12V - 100Ah) e Alternador 80A - 28V; Sistema de freios a ar na dianteira e traseira com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica), Tanque de combustível de no mínimo 150 litros em material plástico, Tanque ARLA de no mínimo 23 litros em material plástico; Rodas de aço 17,5"x6.75, Pneus 235/75 R17.5; Distância entre-eixos entre 4.550mm e 4.600mm, Balanço dianteiro máx. 1.290mm e ângulo de entrada de no mínimo 24%; Capacidade técnica (Total) de no mín. 10800 kg (Eixo dianteiro / traseiro: 3600/7200 kg); Peso Bruto Total homologado mínimo de (PBT) 10.800 kg e CMT mínimo de 13.200 kg. Equipado com Plataforma Veicular e Cabine Suplementar, conforme descritivo/detalhamento abaixo:

**Equipado com: Cabine suplementar** para no mínimo 4 ocupantes homologada, construída em fibra de vidro em uma só peça, com manta de Kevlar, com as seguintes medidas estimadas: 116cm de comprimento; 156cm de altura e 201cm de largura, com assentos e encostos estofados revestidos com couro sintético, 4 cintos de segurança retrátil de 3 pontos, climatizador no teto, janelas laterais com vidro de correr, uma porta lateral, estribo de acesso, pintura externa feita na cor do caminhão e pintura antimicrobiana na parte interna da cabine, e demais itens de segurança. e

**Guincho Plataforma deslizante** medindo mínimo 5,5mts de comprimento (adaptado ao disponível no comprimento do chassi) , Estrutura: Viga "I" com abas aço ASTM A36 12,00 mm, alma aço SAE 1020 8,00mm interligadas por perfis "U" aço SAE1020 4,50mm, Laterais: Perfil "U" aço LNE600 6,00mm. Assoalho: Chapa xadrez aço SAE 1020 4,25 mm, Malhal: Fixo ao chassi do caminhão com Led Flash embutido, Estrutura: Chapas e perfis aço SAE 1020; Assoalho: Acabamento antiderrapante de alta aderência, Chassi Basculante: Longarinas: Seção em duplo perfil "U" dobrado formando um tubo, sendo o externo e interno em aço SAE 1020 8,00 mm com perfil de apoio no formato "U" em aço SAE 1020 8,00 mm soldado na lateral da longarina, Chapa de Atrito: Aço Hardox 4,80 mm soldado sobre o perfil de apoio para o deslizamento da plataforma deslizante. Travessas: Perfil "U" aço SAE 1020 6,00 mm, Fixação: Sistema de fixação por eixo de articulação e guias para o chassi basculante. Articulação da Plataforma, Eixo da Articulação: Barra trefilada 1.1/2" aço SAE 1045 e bucha de bronze 48 x 38 mm, Sistema Hidráulico Bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo; filtro de óleo; filtro de retorno; respiro com filtro de ar; visor de nível; mangueiras hidráulicas e sistema de proteção com válvula de contrabalanço; pressão máxima de trabalho de 175bar.; Cilindros Hidráulicos: 04 cilindros hidráulicos de dupla ação, sendo 02 para bascular a plataforma, 01 para estender/recolher a plataforma e 01 cilindro estabilizador traseiro. **Guincho Hidráulico:** Comando hidráulico tipo direcional múltiplo. Cabo de aço 9|16" e gancho com redutor planetário; motor hidráulico com capacidade de arraste; alavanca manual



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

para liberação do tambor; freio mecânico automático; guia de cabo com 04 roletes; comando do guincho por alavanca instalada na caixa de comando; Sistema de fixação ao chassi, sistema hidráulico completo; Incluso o fechamento da plataforma com altura entre 40 a 45cm: na dianteira fixo, nas laterais e na traseira com tampas com dobradiças e removíveis.

Pintura Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico, Base: Primer anticorrosivo. Acabamento: Pintura em P.U. , asa delta pneumática demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para barros, protetor lateral de ciclista, com kit giroflex de sinalização em operação, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contran.

Veículo e equipamento na cor branca, licenciado e emplacado em nome do Consórcio, sendo este o primeiro emplacamento.

Garantia mínima de 12 meses e Assistência Técnica Autorizada garantida no Estado de Mato Grosso. Sendo que a marca ofertada deverá comprovar ter Concessionária e Assistência Técnica Autorizada representante do fabricante do caminhão a uma distância máxima de 350 km da sede do Consórcio, com parceria comprovada existente a mais de dois anos. Devendo estar incluso no preço (serviços e materiais) as duas primeiras revisões.

O equipamento deverá ser entregue na sede da Contratante, devidamente emplacado em nome do Consórcio/Contratante e por tratar-se de veículo NOVO deverá ser este o primeiro emplacamento do veículo diretamente em nome do Consórcio/contratante.

Licitantes no MT considerar desconto de 12% referente ao ICMS, conforme LEI ESTADUAL Nº 8.700/2007

Obs.: O valor estimado é o valor líquido considerando o desconto do ICMS.

**TOTAL Lote 01 - C/ 12% DE DESCONTO ICMS:**

**R\$ 2.112.000,00**

*Imagens meramente ilustrativas para identificar o tipo de implementação pretendido no lote 01:*







## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços



*Imagem ilustrativa demonstrando o fechamento lateral da plataforma, com tampas removíveis.*



### LOTE 02:

| Lote/Item | Descrição PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde | Unid. | V. Unit. Máximo | Valor Total  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------|--------------|
| 2         | <b>Caminhão Trator, tipo Cavalo Mecânico traçado 6x4, NOVO Zero Km, ano e/ou modelo corrente, cabine frontal revestida em chapa de aço, com basculamento para manutenção, cabine com ar condicionado, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos); Banco passageiro, Banco do motorista com suspensão pneumática; Volante multifuncional; Rádio com conectividade Bluetooth, entradas USB e USB-C; Airbag frontais (motorista); motor a diesel 6 cilindros, potência mínima de 495 CV e máxima de 530 CV, Capacidade Máxima de Tração CMT de no 80.000 kg, transmissão automática ou automatizada com 12 marchas a frente e 2 a ré, direção hidráulica; Dois tanques de combustível de alumínio com capacidade mínima de 320 litros cada um, Tanque ARLA com capacidade mínima de 90 litros; Freios a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBS + ATC + HSA + ESC , RODAS 8,25X22.5   PNEUS:</b> | 2    | UN    | 866.800,00      | 1.733.600,00 |





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------|
| <p>295/80 R22,5; Suspensão Dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão Traseira Metálica com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Sistema elétrico de 24V / 2 baterias de no mínimo (12V - 170Ah); e demais itens de série. Veículo na cor branca ou cinza, licenciado e emplacado em nome do Consórcio, sendo este o primeiro emplacamento.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses e Assistência Técnica Autorizada garantida no Estado de Mato Grosso. Sendo que a marca ofertada deverá comprovar ter Concessionária e Assistência Técnica Autorizada representante do fabricante do caminhão a uma distância máxima de 350 km da sede do Consórcio, com parceria comprovada existente a mais de dois anos. Devendo estar incluso no preço (serviços e materiais) as duas primeiras revisões.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue na sede da Contratante, devidamente emplacado em nome do Consórcio/Contratante e por tratar-se de veículo NOVO deverá ser este o primeiro emplacamento do veículo diretamente em nome do Consórcio/contratante.</p> |  |  |  |                                |
| <p>Licitantes no MT considerar desconto de 12% referente ao ICMS, conforme LEI ESTADUAL Nº 8.700/2007<br/>Obs.: O valor estimado é o valor líquido considerando o desconto do ICMS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |                                |
| <p><b>TOTAL Lote 02 - C/ 12% DE DESCONTO ICMS:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | <p><b>R\$ 1.733.600,00</b></p> |

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.845.600,00**

7.2. Na Formação de Preços. Os licitantes sediados no Estado de Mato Grosso deverão formalizar a proposta, bem como os lances, considerando o valor líquido, deduzido o desconto de 12% referente ao ICMS, conforme previsto na LEI ESTADUAL Nº 8.700, DE 09 DE AGOSTO DE 2007, da qual o Consórcio é beneficiário.

Ver, em anexo a este Termo de Referência, a legislação – Regulamento do ICMS/MT com os links de acesso.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

7.3. Dentre os requisitos do fornecimento está que o Veículo NOVO seja emplacado em nome do Consórcio/Contratante, sendo este o primeiro emplacamento diretamente em nome do Consórcio/Contratante. A medida encontra-se em concordância com o princípio da segurança jurídica e visa proteger o interesse público, na medida em que garante que os veículos adquiridos sejam zero quilômetro e que a Administração Pública conte com o respaldo e garantia de concessionárias ou fabricantes, incluindo garantias e suporte técnico autorizado do fabricante, reduzindo a possibilidade de custos com manutenção ou reparos durante o período de garantia, o que atende ao princípio da economicidade. E, ainda, a medida visa evitar a ocorrência de problemas futuros com relação à regularidade da garantia e à procedência do veículo, o que poderia resultar em custos adicionais para a Administração e violação ao princípio da economicidade e do interesse público.

### 8. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, conforme quadro do item 7 acima, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e outros requisitos do edital;

**8.1.1.** Fazer constar na Proposta o Prazo de Entrega de até 120 dias após a Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência no item 9.

**8.2.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

**8.3.** Ao apresentar proposta ao Edital de convocação, fica a Proponente/Contratada ciente de que está de acordo com os Termos deste Termo de Referência.

**8.4.** A Proponente/Licitante é Responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

**8.5.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

### 9. ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de fornecimento e Nota de Empenho.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido e ter certificado tratar-se do solicitado/fornecido.

**10.2.** O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias, inclusive entrega técnica e emitida o Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.2.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado;

10.2.3. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

10.2.4. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**10.3.** A Proponente contratada deverá manter os mesmos requisitos da habilitação que ensejou a adjudicação;

**10.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

**10.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (se for o caso), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

**10.5.1.** (Termos para emissão da Nota Fiscal: Item Conforme Processo licitatório nº ...../2026, pregão eletrônico nº ..... Banco:..... Agência:..... Conta Corrente:.... )



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**10.5.2.** Caso o fornecedor esteja sediado no Estado de Mato Grosso, o Consórcio fará instrução quanto ao benefício da isenção do ICMS de que trata a Lei 8700/2007.

**10.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**10.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

**10.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

**10.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**10.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**10.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**10.12.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

### 11. REAJUSTE

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**11.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**11.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

**11.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.5.** No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**11.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. **Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:**
  - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

#### 12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

- I. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

- II. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- III. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- IV. Retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- IX. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- X. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio;
- XI. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

- XII. Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada;
- XIII. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- XIV. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- XV. Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência;
- XVI. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- XVII. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- XVIII. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;
- XIX. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- XX. A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo;
- XXI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXII. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- XXIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

- XXIV. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXV. Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- XXVI. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXVII. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

### 13. GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** A contratação conta com garantia de execução em razão do valor despendido financeiro investido, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

**13.2** As regras específicas acerca da prestação da garantia estarão indicadas na minuta do contrato administrativo.

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação do objeto, ressalvados serviços acessórios;

**14.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.3** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**14.4** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**14.5** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021;

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021;

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**16.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, em especial no que determina e rege a Resolução Administrativa nº 18/2023, disponível no site do Consórcio.

**16.4.** As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento do Consórcio.

**17.2.** Embora para o processo de registro de preços não há necessidade de comprovação de rubrica orçamentário, a contabilidade confirmou que há disponibilidade de Dotação Orçamentária para a execução do presente conforme detalhado a seguir:

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS - 26.782.0001.2011.0000

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - PESSOA JURÍDICA 5.1.701.110.000 4.4.90.52.00

**17.3.** Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente.

### 18. DO CUSTO ESTIMADO:

**18.1.** O custo estimado dos bens/materiais ou serviços a serem adquiridos foram detalhados na fase inicial, quando realizado cotação e pesquisa de preços para determinação do Valor estimada da contratação, ficando estabelecido como valor máximo admissível para este processo o valor total estabelecido no item 7 deste Termo de Referência, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

### 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

**19.1.** Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, Nota de Empenho na Emissão da Ordem de Fornecimento;

**19.2.** Acréscimos e supressões poderão ser feitos conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

**19.3.** Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

### 20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**20.1** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**21.1.** O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**21.2.** Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de julho de 2026.

**DARIU ANTONIO CARNIEL**

*Secretário Executivo*



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### LEI ESTADUAL Nº 8.700, DE 09 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos.

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/07FA81BED2760C6B84256710004D3940/00DFF24BA85A7B96042573330046C14C>

Como a Lei não é taxativa, especificando e detalhando os tipos de equipamentos. Pela interpretação extensiva do termo “equipamentos rodoviários” estão inclusos quais quer máquinas e veículos rodoviários, como os caminhões pretendidos nesta licitação.

A Lei Estadual 8.700/2007 está em plena vigência e sua operacionalização está contida no Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, **Art. 117** do ANEXO VII –DAS ISENÇÕES do Regulamento ICMS do Estado de Mato Grosso, podendo ser consultada nos links a seguir:

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf>

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf/cc90333e16d28a8c0425736e0076800a/d71cbce7d39c06b304256f0f006ec052?OpenDocument>

### ANEXO VII ISENÇÕES

(isenções a que se refere o artigo 5º-C deste Regulamento)

(Criado pelo Art. 9º do Decreto nº 3.803/04)

(...)

**Art. 117** Saídas internas de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos **consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e sócio ambiental**, devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso. (Lei nº 8.700, de 9 de agosto de 2007 – DOE de 09.08.2007 – efeitos a partir de 09/08/2007)

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, desde que atendidas as seguintes condições:

I – deverá ser transferido ao adquirente, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na Nota Fiscal que acobertar a operação;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

II – as aquisições deverão ser precedidas de Pregão Eletrônico e/ou Registro de Preços;

III – somente se aplica em relação ao revendedor e ao adquirente que não tiverem débitos para com a Fazenda Pública deste Estado, comprovado mediante obtenção de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CND – com a finalidade 'Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais', em nome de ambos.

§ 2º Em substituição à CND exigida no parágrafo anterior, poderá ser obtida a 'Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CPND', igualmente obtida por processamento eletrônico de dados, também com a finalidade 'Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais'.

§ 3º O estabelecimento que efetuar a operação isenta, além das demais obrigações previstas na legislação tributária, deverá fazer constar no documento fiscal de venda do bem ou mercadoria:

I o número de inscrição do adquirente no CNPJ;

II – o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III – o número da CND-e, expedida eletronicamente pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao revendedor;

IV – o número da CND-e, expedida eletronicamente pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao adquirente;

V – a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei nº 8.700/2007.

§ 4º Os documentos previstos nos parágrafos anteriores serão mantidos em poder do revendedor, para exibição ao fisco quando solicitado.

§ 5º (revogado) Decreto nº 856/2011

§ 6º A inobservância do disposto nos parágrafos anteriores acarretará à empresa beneficiária a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos legais, calculados desde a data da saída dos bens ou das mercadorias.

Nota:

1. Vigência por prazo indeterminado.

**Consulta realizada junto a SEFAZ-MT, no ano de 2019, sobre a aplicação da Lei. 8700/2007, por intermédio do Deputado Estadual Valmir Moretto.**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

OFÍCIO Nº 2624/GSF-SEFAZ-MT/2019

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência, Senhor  
**DEPUTADO ESTADUAL VALMIR LUIZ MORETTO**  
3º Secretário da Mesa Diretora  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**NESTA**

**Excelentíssimo Senhor Secretário,**

Em resposta ao Ofício nº 300/2019/GAB/DVM, protocolizado nesta Secretaria de Estado de Fazenda sob nº 583102/2019, solicitando parecer técnico jurídico, quanto a possibilidade de aquisição de caminhões por Consórcio Intermunicipal com benefício de isenção de ICMS estabelecido na Lei nº 8.700/2007, na Lei nº 7.178/99, ou outra norma equivalente, encaminhamos a manifestação desta Secretaria, nos termos da **INFORMAÇÃO Nº 182/UPTE/SARP/SEFAZ/2019**, elaborada pela Unidade de Política Tributária Estadual - UPTE, vinculada à Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP.

Sendo o que tínhamos, subscrevemo-nos, reiterando-lhe nossos cumprimentos, e nos colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

**Dr. Hugo Felipe Martins de Lima**  
Procurador do Estado

PP





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP  
Unidade de Política Tributária Estadual

### INFORMAÇÃO Nº 182/UPTE/SARP/SEFAZ/2019

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº   | 583.102/2019, de 26 de novembro de 2019 (SEFAZ)                                                                                                                                                                                                                                 |
| Interessados: | ALMT – Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto – PRB                                                                                                                                                                                                                              |
| Assunto:      | O Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, solicita parecer técnico/jurídico, quanto a possibilidade de aquisição de caminhões por Consórcio Intermunicipal com o benefício de isenção de ICMS estabelecido na Lei nº 8.700/2007, na Lei nº 7.178/99, ou outra norma equivalente. |

#### DOS FATOS

Através do Ofício nº 300/2019/GAB/DVM, de 25 de novembro de 2019 (fl. 02), encaminhado à Secretaria Adjunta de Relacionamento com o Contribuinte – SARC, o Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, solicita parecer técnico/jurídico, quanto a possibilidade de aquisição de caminhões por Consórcio Intermunicipal com o benefício de isenção de ICMS estabelecido na Lei nº 8.700/2007, na Lei nº 7.178/99, ou outra norma equivalente.

Informa que o Consórcio Complexo Nascente do Pantanal é formado por municípios e que está adquirindo 03 (três) caminhões caçamba e 04 (quatro) caminhões para coleta seletiva e que existe dúvidas por parte das concessionárias quanto à isenção do ICMS na aquisição de caminhões.

Solicita, por fim, urgência na resposta tendo em vista que os processos licitatórios já ocorreram e os equipamentos estão por faturar e que o Consórcio já fez a previsão do benefício da lei no processo de aquisição.

#### DA ANÁLISE DOS FATOS

A mencionada Lei nº 8.700, de 09 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da mesma data, que Dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos, foi objeto de regulamentação e encontra-se encartada no artigo 68 do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014.

Considerando que com a edição da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que Dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a

INFORMAÇÃO Nº 182/UPTE/SARP/SEFAZ/2019

Página 1 de 3





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP**  
**Unidade de Política Tributária Estadual**

reinstauração e revogação de benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do Convênio ICMS 190/2017, nas hipóteses e condições que especifica, bem como sobre alterações de benefícios fiscais relativos ao ICMS; altera as Leis nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e as Leis Complementares nº 132, de 22 de julho de 2003, e nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, e dá outras providências, houve mudança substancial nos procedimentos encartados na legislação mato-grossense, referentes a fruição de benefícios fiscais, exigindo atualização de conteúdo do Regulamento do ICMS, dentre elas as efetuadas pelo Decreto nº 273, de 24 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da mesma data.

Com as alterações introduzidas no RICMS, através do Decreto nº 273/2019 o artigo 68 da Seção III do CAPÍTULO X do Anexo IV do do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.212/2014 passou a vigorar com a redação a seguir reproduzida:

### CAPÍTULO X

DA ISENÇÃO EM OPERAÇÕES COM BENS E MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ENVOLVENDO ORGANISMOS ALCANÇADOS POR ACORDOS INTERNACIONAIS, ORGANIZAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA OU CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

...

### Seção III

*Da Isenção em Operações com Bens e Mercadorias Adquiridas por Consórcios Intermunicipais*

Art. 68 *Saídas internas de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e socioambiental, devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso. (cf. Lei nº 8.700/2007) (Destacado)*

§ 1º *O benefício previsto no caput deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, desde que atendidas as seguintes condições: (Destacado)*

I – *deverá ser transferido ao adquirente, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na Nota Fiscal que acobertar a operação; (Destacado)*

II – *as aquisições deverão ser precedidas de Pregão Eletrônico e/ou Registro de Preços;*

III – *somente se aplica ao revendedor e ao adquirente detentores de CND ou de CPEND. (Destacado)*

§ 2º *(revogado) (Revogado pelo Decreto 273/2019)*

§ 3º *O estabelecimento que efetuar a operação isenta, além das demais obrigações previstas na legislação tributária, deverá fazer constar no documento fiscal de venda do bem ou mercadoria: (Destacado)*

I – *o número de inscrição do adquirente no CNPJ; (Destacado)*

II – *o valor correspondente ao imposto não recolhido; (Destacado)*

INFORMAÇÃO Nº 182/UPT/SEFAZ/SARP/2019  
Página 2 de 3



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP**  
**Unidade de Política Tributária Estadual**

III – o número da *CND ou da CPEND*, obtida eletronicamente, pertinente ao revendedor; (Destacado)

IV – o número da *CND ou da CPEND*, obtida eletronicamente, pertinente ao adquirente; (Destacado)

V – a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei nº 8.700/2007. (Destacado)

§ 4º Os documentos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo serão mantidos em poder do revendedor, para exibição ao fisco quando solicitado. (Destacado)

§ 5º A inobservância do disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo acarretará à empresa beneficiária a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos legais, calculadas desde a data da saída dos bens ou das mercadorias. (Destacado)

§ 6º O benefício fiscal previsto neste artigo vigora até 31 de dezembro de 2032. (cf. Convênio ICMS 190/2017) (Destacado)

Nota:

1. (revogada) (Revogada pelo Decreto 273/2019) (Destacado)

2. O benefício fiscal previsto neste artigo foi reinstituído cf. art. 48 do LC nº 631/2019 c/c o item 25 do Anexo do Decreto nº 1.420/2018.

Conforme ficou demonstrado acima, mencionado benefício encontra-se em vigor e será concedido, desde que atendidas as exigências elencadas no artigo 68 do Anexo IV do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.212/2014, acima reproduzido.

É a informação, salvo melhor juízo.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2019.

  
**Dulcineia Souza Magalhães**  
Fiscal de Tributos Estaduais  
UPTE/SARP/SEFAZ  
Matr. 16675

De acordo:

  
**LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO**  
Chefe da Unidade de Política Tributária Estadual  
UPTE/SARP/SEFAZ-MT  
Matr.183.203



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços / Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

**P**roposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento do objeto do PREGÃO Eletrônico Nº 15/2026, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal:

| Lote/Item | Descrição PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde. | MARCA/MODELO | V. Unit. Máximo | Valor Total |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------------|-------------|
| 1         | <b>CAMINHÃO 4x2 Equipado com Guincho Plataforma Veicular e Cabine Suplementar.</b><br>Caminhão novo Zero Km, ano e/ou modelo corrente, cabine frontal revestida em chapa de aço, com basculamento para manutenção, com 3 lugares incluso o motorista, cabine com ar-condicionado, Trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos); Banco do motorista com suspensão pneumática; Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade; Rádio com conectividade Bluetooth, entradas USB e USB-C, além de suporte para celular; Airbags frontais (motorista e passageiros); Faróis com DRL (luz de circulação diurna) e lanternas em LED; Retrovisor frontal para ponto cego; Altura da cabine (chão ao teto) mín. 2380mm/máx. 2510mm; direção hidráulica, tração 4x2, motor turbo diesel 4 cilindros, com potência mínima de 175 CV, Sistema de | 4     |              |                 |             |





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Injeção eletrônica Common Rail; tração 4x2, Transmissão manual nº marchas 6 a frente (sincronizadas) / 1 a ré; Suspensão Dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação c/ Barra estabilizadora; Suspensão Traseira com eixo rígido, molas parabólicas com duplo estagio, amortecedores hidráulicos de dupla ação c/ Barra estabilizadora; Sistema elétrico de 24V / 2 baterias (12V - 100Ah) e Alternador 80A - 28V; Sistema de freios a ar na dianteira e traseira com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica), Tanque de combustível de no mínimo 150 litros em material plástico, Tanque ARLA de no mínimo 23 litros em material plástico; Rodas de aço 17,5"x6.75, Pneus 235/75 R17.5; Distância entre-eixos entre 4.550mm e 4.600mm, Balanço dianteiro máx. 1.290mm e ângulo de entrada de no mínimo 24%; Capacidade técnica (Total) de no mín. 10800 kg (Eixo dianteiro / traseiro: 3600/7200 kg); Peso Bruto Total homologado mínimo de (PBT) 10.800 kg e CMT mínimo de 13.200 kg. Equipado com Plataforma Veicular e Cabine Suplementar, conforme descritivo/detalhamento abaixo:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
| <p><b>Equipado com: Cabine suplementar</b> para no mínimo 4 ocupantes homologada, construída em fibra de vidro em uma só peça, com manta de Kevlar, com as seguintes medidas estimadas: 116cm de comprimento; 156cm de altura e 201cm de largura, com assentos e encostos estofados revestidos com couro sintético, 4 cintos de segurança retrátil de 3 pontos, climatizador no teto, janelas laterais com vidro de correr, uma porta lateral, estribo de acesso, pintura externa feita na cor do caminhão e pintura antimicrobiana na parte interna da cabine, e demais itens de segurança. e</p> <p><b>Guincho Plataforma deslizante</b> medindo mínimo 5,5mts de comprimento (adaptado ao disponível no comprimento do chassi) , Estrutura: Viga "I" com abas aço ASTM A36 12,00 mm, alma aço SAE 1020 8,00mm interligadas por perfis "U" aço SAE1020 4,50mm, Laterais: Perfil "U" aço LNE600 6,00mm. Assoalho: Chapa xadrez aço SAE 1020 4,25 mm, Malhal: Fixo ao chassi do caminhão com Led Flash embutido, Estrutura: Chapas e perfis aço SAE 1020; Assoalho: Acabamento antiderrapante de alta aderência, Chassi Basculante: Longarinas: Seção em duplo perfil "U" dobrado formando um tubo, sendo o externo e interno em aço SAE 1020 8,00 mm com perfil de apoio no formato "U" em aço SAE 1020 8,00 mm soldado na lateral da longarina, Chapa de Atrito: Aço Hardox 4,80 mm soldado sobre o perfil de apoio para o deslizamento da plataforma deslizante. Travessas: Perfil "U" aço SAE 1020 6,00 mm, Fixação: Sistema de fixação por eixo de articulação e guias para o chassi basculante. Articulação da Plataforma,</p> |  |  |  |  |



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

Eixo da Articulação: Barra trefilada 1.1/2" aço SAE 1045 e bucha de bronze 48 x 38 mm, Sistema Hidráulico Bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo; filtro de óleo; filtro de retorno; respiro com filtro de ar; visor de nível; mangueiras hidráulicas e sistema de proteção com válvula de contrabalanço; pressão máxima de trabalho de 175bar.; Cilindros Hidráulicos: 04 cilindros hidráulicos de dupla ação, sendo 02 para bascular a plataforma, 01 para estender/recolher a plataforma e 01 cilindro estabilizador traseiro. **Guincho Hidráulico:** Comando hidráulico tipo direcional múltiplo. Cabo de aço 9|16" e gancho com redutor planetário; motor hidráulico com capacidade de arraste; alavanca manual para liberação do tambor; freio mecânico automático; guia de cabo com 04 roletes; comando do guincho por alavanca instalada na caixa de comando; Sistema de fixação ao chassi, sistema hidráulico completo; Incluso o fechamento da plataforma com altura entre 40 a 45cm: na dianteira fixo, nas laterais e na traseira com tampas com dobradiças e removíveis.

Pintura Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico, Base: Primer anticorrosivo. Acabamento: Pintura em P.U. , asa delta pneumática demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para barros, protetor lateral de ciclista, com kit giroflex de sinalização em operação, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contran.

Veículo e equipamento na cor branca, licenciado e emplacado em nome do Consórcio, sendo este o primeiro emplacamento.

Garantia mínima de 12 meses e Assistência Técnica Autorizada garantida no Estado de Mato Grosso. Sendo que a marca ofertada deverá comprovar ter Concessionária e Assistência Técnica Autorizada representante do fabricante do caminhão a uma distância máxima de 350 km da sede do Consórcio, com parceria comprovada existente a mais de dois anos. Devendo estar incluso no preço (serviços e materiais) as duas primeiras revisões.

O equipamento deverá ser entregue na sede da Contratante, devidamente emplacado em nome do Consórcio/Contratante e por tratar-se de veículo NOVO deverá ser este o primeiro emplacamento do veículo diretamente em nome do Consórcio/contratante.

Licitantes no MT considerar desconto de 12% referente ao ICMS, conforme LEI ESTADUAL Nº 8.700/2007

Obs.: O valor estimado é o valor líquido considerando o desconto do ICMS.

**TOTAL Lote 01 - C/ 12% DE DESCONTO ICMS:**

**R\$**

| Lote/Item | Descrição PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde | Marca/Modelo | V. Unit. Máximo | Valor Total |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|-----------------|-------------|
| 2         | <b>Caminhão Trator, tipo Cavalo Mecânico traçado 6x4</b> , NOVO Zero Km, ano e/ou modelo corrente, cabine frontal revestida em chapa de aço, com basculamento para manutenção, cabine com ar condicionado, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos); Banco passageiro, Banco do motorista com suspensão pneumática; Volante multifuncional; Rádio com conectividade Bluetooth, entradas USB e USB-C; Airbag frontais (motorista); motor a diesel 6 cilindros, potência mínima de 495 CV e máxima de 530 CV, Capacidade Máxima de Tração CMT de no 80.000 | 2    |              | 00,00           | 00,00       |





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

kg, transmissão automática ou automatizada com 12 marchas a frente e 2 a ré, direção hidráulica; Dois tanques de combustível de alumínio com capacidade mínima de 320 litros cada um, Tanque ARLA com capacidade mínima de 90 litros; Freios a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBS + ATC + HSA + ESC, RODAS 8,25X22.5 | PNEUS: 295/80 R22,5; Suspensão Dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão Traseira Metálica com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Sistema elétrico de 24V / 2 baterias de no mínimo (12V - 170Ah); e demais itens de série. Veículo na cor branca ou cinza, licenciado e emplacado em nome do Consórcio, sendo este o primeiro emplacamento. Garantia mínima de 12 meses e Assistência Técnica Autorizada garantida no Estado de Mato Grosso. Sendo que a marca ofertada deverá comprovar ter Concessionária e Assistência Técnica Autorizada representante do fabricante do caminhão a uma distância máxima de 350 km da sede do Consórcio, com parceria comprovada existente a mais de dois anos. Devendo estar incluso no preço (serviços e materiais) as duas primeiras revisões. O equipamento deverá ser entregue na sede da Contratante, devidamente emplacado em nome do Consórcio/Contratante e por tratar-se de veículo NOVO deverá ser este o primeiro emplacamento do veículo diretamente em nome do Consórcio/contratante.

Licitantes no MT considerar desconto de 12% referente ao ICMS, conforme LEI ESTADUAL Nº 8.700/2007  
Obs.: O valor estimado é o valor líquido considerando o desconto do ICMS.

**TOTAL Lote 02 - C/ 12% DE DESCONTO ICMS:**

**R\$ 00,00**

**VALOR TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA: R\$.....** ( valor por extenso )

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias** a partir da data de abertura.

Banco: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**Demais exigências:** em conformidade com o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços.

....., ..... do mês de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal

RG: ..... CPF:

CARIMBO CNPJ



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

#### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

..... do mês de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal  
RG: ..... CPF: .....

CARIMBO CNPJ

Carimbo de CNPJ da empresa:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços– Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal. DECLARA, sob as penas da lei, que:

**a) Não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**b) Não possui** em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

**c) Não é** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

....., ..... do mês de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal

RG: ..... CPF: .....

CARIMBO CNPJ

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2026/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., brasileiro, residente e domiciliado na ..... doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que **RESOLVE** registrar os preços das Empresas, ....., inscrita no CNPJ....., localizada na ....., representada pelo **Sr.** ...., portador da Cédula de Identidade RG ....., e do CPF: ....., ( ...)

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

#### 1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo Caminhão equipado com Guincho Plataforma Veicular e Cabine Suplementar e Caminhão trator tipo cavalo mecânico 6x4, objeto do Convênio SINFRA-MT 0403/2026, conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços e proposta apresentada pela contratada:

#### QUADRO DOS ITENS: PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s) solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, com fulcro na Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adido contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**4.1.** O Material deverá ser entregue de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE.

**4.2.** O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de fornecimento e Nota de Empenho.

**4.3.** Os materiais estando conforme e entregues na totalidade da ordem de fornecimento serão recebidos de forma definitiva.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

ser substituídos de imediato, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

#### 5.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- II. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- III. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- IV. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- IX. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

- X. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio;
- XI. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XII. Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada;
- XIII. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- XIV. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- XV. Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência;
- XVI. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- XVII. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- XVIII. Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;
- XIX. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- XX. A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo;
- XXI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXII. Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21;

- XXIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- XXIV. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXV. Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- XXVI. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXVII. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

### 5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;

VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

**6.2.** O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias, inclusive entrega técnica e emitida o Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

6.2.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado;





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

6.2.3. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

6.2.4. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**6.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

**6.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

**6.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

**6.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**6.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

**6.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

**6.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**6.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**6.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**6.12.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

**8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**8.9.** Observar os requisitos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

### 9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.4.** O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**9.5.** Observado os requisitos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

**10.12.** Observar os requisitos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

### 11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**11.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**11.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) ;

**11.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**11.3.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**11.3.1.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**11.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

**11.5.** A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**11.6.** As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

**11.7.** Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

## 13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos,..... de ..... de 2026.

**Xxxxxxx** Presidente



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO DE N. 00000/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO  
NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO  
A AQUISIÇÃO DE ..... CONFORME  
CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO  
ESPECIFICAM:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Avenida Sergipe, nº 457 no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., brasileiro, ..... residente e domiciliado na Rua ..... doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número ...../....., com sede ..... neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor ....., portador da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pela ..... e CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Eletrônico nº. **XXX/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da Ata de Registro de Preços nº. **0xx/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no **processo de licitação nº. 34/2026**, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços, **adjudicado em .././2026 e homologado em .././2026** que são parte integrante deste instrumento.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Caminhões equipado com conjunto comboio/melosa FECHADO para abastecimento, lubrificação e manutenção móvel, conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico 15/2026** e proposta apresentada pela contratada:

### TABELA COM ITENS QUANTITATIVOS E PREÇOS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global para a execução do contrato para aquisição dos produtos é de R\$..... .

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até //, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

4.2. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão de ordem de fornecimento, podendo ser entregue de acordo com disponibilidade.

5.2. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência do processo.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**6.4.** Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

**6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo indicado pelo fiscal na notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

**6.6.** O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

**6.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**6.8.** O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

**6.9.** O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

**6.10.** O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.11.** Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

**6.11.1.** Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

**6.11.2.** Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

**6.12.** No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**6.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.14.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, contanto que seja obedecido o prazo de 120 dias.

**6.15.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

**6.16.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**6.17.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

**6.18.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e deste Contrato, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

**6.19.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;

VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- II. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- III. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- IV. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;

- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- IX. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- X. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio;
- XI. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XII. Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada;
- XIII. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- XIV. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- XV. Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência;
- XVI. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- XVII. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

- XVIII. Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;
- XIX. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- XX. A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo;
- XXI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXII. Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21;
- XXIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- XXIV. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXV. Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- XXVI. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XXVII. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**8.2. Entregar os materiais na sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos-MT;**

**8.3. Cumprir com o prazo de entrega de até 120** (cento e vinte) dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO;

**8.4 –** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; Inclusive agendar a entrega técnica com treinamento operacional dos equipamentos aos servidores do Consórcio.

**8.5 -** Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CIDESAT distribuídos da seguinte forma:

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

**PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS - 26.782.0001.2011.0000**

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - PESSOA JURÍDICA 5.1.701.110.000  
4.4.90.52.00

Fonte: Convênio SINFRA-MT 0403/2026.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

**10.2.** O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias, inclusive entrega técnica e emitida o Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.2.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado;

10.2.3. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

10.2.4. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**10.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

**10.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

**10.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

**10.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**10.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**10.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

**10.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**10.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**10.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**10.12.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**11.4** Observar os dispositivos do Edital e Termo de Referência.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**12.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**12.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

**12.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

**12.2.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**12.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento do valor à conta do Consórcio, no Banco do Brasil (001) Agência 2505-4, Conta Corrente 14.710-9, mediante depósito identificado.

**12.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**12.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**12.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**12.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**12.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**12.9.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

**12.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**12.10.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

**12.10.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

**12.11.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**12.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**12.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**12.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**12.15.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**12.16.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**12.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**12.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

**12.20.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**12.21.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.21.2. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;  
e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

12.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.24. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12.26. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objetos** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

13.3. Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.

13.4. Os **objetos** serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando-se as Ordens de Fornecimento.

13.5. Cumprir os Termos deste Instrumento, Termo de Referência e Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**13.6.** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**15.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**15.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**15.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**15.2.** Por iniciativa do Consórcio, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

**15.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**15.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

**15.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

**15.3.** Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**15.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

**16.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**16.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**16.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**16.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

### CLÁUSULA DÉCIMA SETE – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**17.1** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

**18.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**19.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**19.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA** firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Registro de Preços

S.J.Q.MARCOS – MT, ..... de ..... de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS